



Rede: 488/19

Data: 24/10/2019

Assunto: **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DISTRIBUIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO 9º CICLO**

Senhores Diretores,

Informo que a distribuição dos gêneros alimentícios referentes ao 9º ciclo está prevista para ocorrer no período de **29/10/2019 (terça-feira)** até **01/11/2019 (sexta-feira)**.

Solicito especial atenção às seguintes orientações:

A direção da escola deverá disponibilizar um funcionário TREINADO para acompanhar o recebimento dos gêneros alimentícios.

Após uma rígida conferência e recebimento dos produtos, o responsável pela digitação no SAESP II deverá efetuar o recebimento da Guia de Remessa (GR) e, não conseguindo, fazer nova tentativa no prazo de, aproximadamente, 24 horas.

Ressalto que o funcionário deverá:

NO ATO DA CONFERÊNCIA

- Conferir todas as informações e itens descritos na GR no ato da entrega, além de observar se a quantidade descrita foi realmente entregue;



SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO

- Verificar se o LOTE e a DATA DE VALIDADE descritos na GR conferem com a embalagem. Havendo divergência de informações, o produto deverá ser devolvido no ato da entrega e, após as anotações das irregularidades na GR, a unidade escolar enviará uma cópia para o e-mail dent2nut@educacao.sp.gov.br;
- Verificar se as embalagens não estão danificadas ou violadas;
- Não aceitar substituição de produtos sem a autorização do CEPAE/DAESC, nos casos em que o funcionário responsável pela entrega dos gêneros queira entregar um produto diferente daquele constante na GR.

APÓS A CONFERÊNCIA

- Estando todos os aspectos em conformidade, TODAS as vias deverão ser preenchidas, assinadas e carimbadas (carimbo da escola e carimbo do responsável pelo recebimento) na parte RECEBIMENTO NO LOCAL, permanecendo uma via em poder da unidade escolar. Na ausência do carimbo do responsável pelo recebimento dos gêneros, o mesmo anotará no boleto: nome completo, RG e hora de chegada;
- Qualquer irregularidade encontrada (divergência na quantidade entregue, produto não característico, com embalagem danificada ou violada) deverá ser anotada imediatamente, na parte da frente, nas quatro vias da GR, e oficializada posteriormente ao DAESC via e-mail. Caso as irregularidades não sejam notificadas na GR, não serão aceitas reclamações posteriores, visto que a GR é um documento e, uma vez assinado, valida o total recebimento dos produtos.



É importante lembrar o item 3 (abaixo) do comunicado DAESC nº 08, anexo da rede nº 067 de 14/02/2017.

“3. A unidade escolar sempre deverá ficar com 1 via da GR em seu arquivo, para seu controle próprio, para registrar informações no SAESP, bem como apresentar a auditores internos e externos, quando necessário. É extremamente importante manter o arquivo das GRs organizado, conforme os ciclos de recebimento.”

Atenciosamente,

Prof.^a Rosana Guerriero Andrade

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino Região Norte 2